



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado  
de São Paulo

“Cidade Ilustre”

– Primeiro Povoado do Brasil –

## CHAMAMENTO PÚBLICO

**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

A Prefeitura da Estância de Cananéia/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CRENCIAMENTO** de *empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender os departamentos da Prefeitura*, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.532/2023, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** das 14h do dia 30/04/2025 e permanecerá aberto pelo período de 5 (cinco) anos.

**Data da 1ª sessão pública:** 14h do dia 14/05/2025.

**OBS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação para o período de 12 meses:** R\$ 62.770,22 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprio, Estadual e Federal.

### **Local de Consulta do Edital:**

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Solicitação pelo e-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5141.

Cananéia, 30 de abril de 2025.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**

Prefeito Municipal



**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender os departamentos da Prefeitura pelo período de 5 (cinco) anos.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

2.5. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

3.3. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do interessado habilitado, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

## **4. CRENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

4.1. A participação do interessado no credenciamento se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.2. O acesso do interessado à Plataforma da BLL Compras, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação, se dará mediante prévia definição de senha privativa;



4.3. A chave de identificação e a senha dos interessados poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório dentro da Plataforma BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento;

4.6. A participação no Credenciamento, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

4.7. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seu interesse no credenciamento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Cananéia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

5.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Impugnações”.

5.3. Caberá ao Condutor do Credenciamento, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a 1ª sessão pública de credenciamento;

5.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados ao Condutor até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Esclarecimentos”. O Condutor, juntamente com a Equipe de Apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.9. Caso seja acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública de credenciamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos



no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.2. O dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Prefeitura de Cananéia irá verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. Caso exista alguma sanção, o Condutor inabilitará por falta de condição de participação.

7.3. Ao término de cada sessão pública de credenciamento, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar a ser realizada após 3 (três) dias corridos, para que as empresas possam complementar a documentação.

7.4. Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cananeia.sp.gov.br>. e na própria Plataforma de Licitações BLL Compras.

7.5. Após a sessão inicial, novos requerimentos de credenciamento serão analisados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Ao final da sessão pública de credenciamento será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer participante manifeste a intenção de interpor recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em campo próprio do sistema;

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

8.3. Nesse momento o Condutor não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.4. A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Após concluído o credenciamento, os habilitados serão convocados para assinar o Contrato (anexo IV).

9.3. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação para sua assinatura;

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado de 5 (cinco) dias implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A qualquer tempo o CONTRATO poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução



previstas pelo Município.

## **10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO**

10.1. Concluído o credenciamento, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de ordem de classificação para a prestação dos serviços.

10.2. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da classificação para atendimento das demandas resultante da sessão.

10.3. A ordem de classificação será apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no Diário Oficial do Município.

10.4. Novos credenciamentos serão analisados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

10.5. Os novos credenciados, ao serem habilitados, seguirão a ordem sequencial de colocação para prestação de serviços. No caso de duas novas habilitações no mesmo período, será realizado sorteio para definir quem será o primeiro a ingressar na lista existente e assim sucessivamente.

10.6. Caso a demanda do departamento requisitante seja de mais de 1 (um) aparelho, o serviço será distribuído entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação.

10.7. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS.

## **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

11.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

12.2. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução



dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3. O pedido de revisão

poderá ser feito pelo credenciado e o requerimento deverá conter documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

12.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

12.5. O Gestor do Contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

12.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Departamento solicitante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento, para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.

13.3. O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

13.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.7. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CREDENCIANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544/95) “pró rata”, tendo como base



o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

13.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

**R** = valor da correção procurada;

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto participantes deste chamamento, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.2. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

14.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

14.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

14.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do contrato;

14.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multas:

15.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

15.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse



último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

15.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

15.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

15.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

15.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

15.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O cadastro da documentação exigida na Plataforma Licitatória BLL Compras no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 7 deste Edital.

16.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

16.3. Este Edital terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da sua publicação.

16.4. É facultada ao Condutor, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.5. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.6. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia Estado  
de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

14.133/2021;

16.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação dos interessados;

16.8. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia das sessões de habilitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

16.10. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conductor e Equipe de Apoio.

16.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

16.13. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I do Termo de Referência – Planilha Estimativa de Custo;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Minuta da Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 30 de abril de 2025.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoador do Brasil -

**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender os departamentos da Prefeitura

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa manter a qualidade do ar para os ocupantes dos prédios utilizados pela municipalidade, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, devido às altas temperaturas que assolam o país durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena a fim de tornar os ambientes salubre aos servidores, alunos e munícipes que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que existem salas que acomodam medicamentos e equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível nestes locais o controle constante da temperatura.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Instalação - tipo split 9.000 BTUS	Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica, incluindo os kits de instalação, aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado, cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas, confecção e instalação de suporte para fixação da unidade condensadora, instalação de drenagem de água, incluindo tubulação, rasgo e fechamento. Realizar complementação de Fluido Refrigerante e adequação da rede elétrica com fornecimento de cabos, disjuntores e demais acessórios que forem necessários.
2	Instalação - tipo split 12.000 BTUS	
3	Instalação - tipo split 18.000 BTUS	
4	Instalação - tipo split 36.000 BTUS	
5	Desinstalação - tipo split 12.000	Fazer a medição e o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e fazer a retirada de todas as partes do conjunto.
6	Limpeza – tipo janela 7.500 BTUS	Efetuar limpeza química das serpentinas de resfriamento com produto químico biodegradável, limpeza interna/externa da evaporadora e condensadora, limpeza dos filtros de ar, limpeza
7	Limpeza - tipo split 9.000 BTUS	
8	Limpeza - tipo split 12.000 BTUS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

9	Limpeza - tipo split 18.000 BTUS	das bandejas de água da condensadora e aplicar bactericida nas serpentinas da evaporadora.
10	Limpeza - tipo split 36.000 BTUS	
11	Carga de gás - janela 7.500 BTUS	Utilizar gás refrigerado ecológico isento de CFC (clorofluorcarbonos) e de origem reconhecida. Caso necessário, executar a desidratação das linhas usando bomba de vácuo com medição de pressão por vacuômetro digital. Realizar teste de funcionamento do ar condicionado na presença de servidor do departamento após o fim do serviço.
12	Carga de gás - tipo split 9.000 BTUS	
13	Carga de gás - tipo split 12.000 BTUS	
14	Carga de gás - tipo split 18.000 BTUS	
15	Carga de gás - tipo split 36.000 BTUS	

3.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CREDENCIADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2. Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CREDENCIADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização do fiscal do CONTRATO e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

3.3. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da CREDENCIANTE ou na oficina da CREDENCIADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.4. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.6. A CREDENCIADA deverá manter a CREDENCIANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.7. A CREDENCIADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

3.8. A CREDENCIADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CREDENCIANTE, sem qualquer ônus adicional.

3.9. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

3.10. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação.

3.11. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

3.12. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.

#### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A CREDENCIADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, optando por equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

Deverá observar durante toda a execução contratual os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, conforme Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010. Os resíduos gerados durante a prestação dos serviços deverão respeitar as normas da ABNT quanto

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

à sua correta destinação.

## 5. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços a serem eventualmente contratados é de R\$ 62.770,22 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

O "anexo I" demonstra os valores obtidos para formação do valor médio de cada item.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MÉDIO	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Instalação - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 482,48	2	R\$ 964,97
2	Instalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 458,07	2	R\$ 916,14
3	Instalação - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 418,47	1	R\$ 418,47
4	Instalação - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 526,19	1	R\$ 526,19
5	Desinstalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 224,02	1	R\$ 224,02
6	Limpeza - tipo janela 7.500 BTUS	R\$ 192,00	32	R\$ 6.144,00
7	Limpeza - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 234,16	92	R\$ 21.542,26
8	Limpeza - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 235,82	26	R\$ 6.131,36
9	Limpeza - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 177,73	7	R\$ 1.244,13
10	Limpeza - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 218,33	10	R\$ 2.183,25
11	Carga de gás - janela 7.500 BTUS	R\$ 269,24	13	R\$ 3.500,17
12	Carga de gás - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 313,24	46	R\$ 14.409,22
13	Carga de gás - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 297,24	13	R\$ 3.864,17
14	Carga de gás - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 205,41	2	R\$ 410,81
15	Carga de gás - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 291,05	1	R\$ 291,05
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 62.770,22</b>

## 6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A contratação será realizada por Chamamento Público através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 5 (cinco) anos.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

7.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

## 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

## 7.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

### Departamento de Compras e Licitações

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

7.4.1 Solicitação de Credenciamento (anexo II)

7.4.2 Declarações Obrigatórias (anexo III)

7.4.3 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

7.4.3.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

7.4.3.2 Procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

## **8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1. Concluído o credenciamento, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de ordem de classificação para a prestação dos serviços.

8.2. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da classificação para atendimento das demandas resultante da sessão.

8.3. A ordem de classificação será apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no Diário Oficial do Município.

8.4. Novos credenciamentos serão analisados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.5. Os novos credenciados, ao serem habilitados, seguirão a ordem sequencial de colocação para prestação de serviços. No caso de duas novas habilitações no mesmo período, será realizado sorteio para definir quem será o primeiro a ingressar na lista existente e assim sucessivamente.

8.7. Caso a demanda do departamento requisitante seja de mais de 1 (um) aparelho, o serviço será distribuído entre os credenciados, respeitando a ordem de classificação.

8.8. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação do serviço devidamente solicitado, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto será recebido por servidor designado pelo departamento requisitante, que ficará responsável pela conferência e controle da produto.

9.2. Na entrega, o credenciado deverá colher no comprovante respectivo o nome, o cargo e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, o fornecedor deverá substituí-la imediatamente.

9.4. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene.

9.5. O departamento requisitante deverá emitir ORDEM DE FORNECIMENTO a cada pedido realizado, que deverão ser anexados à respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor de cada departamento requisitante, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. O fiscal designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

### **Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoador do Brasil -

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

10.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cananéia.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Prefeitura de Cananéia e o credenciado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A credenciada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

11.4. Após assinatura do contrato, o Gestor do Contrato poderá convocar a credenciada para reunião inicial para apresentação dos mecanismos de controle e fiscalização do contrato.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As eventuais contratações deverão ser empenhadas nas seguintes fichas:

DEPARTAMENTO	FICHA
Agricultura	105
Compras	42
Cultura	350
Educação	136, 145, 146, 157, 158, 169 e 179
Fazenda	61
Gabinete	8 e 42
Obras	82
Planejamento	370
Procuradoria Geral	51
Saúde	197, 209, 210, 211, 224, 225, 233, 234 e 268

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

13.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.3. Designar servidor responsável pela gestão do contrato, que além de suas atribuições, deverá atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

13.5. Aplicar, se necessárias, sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 14.133/21.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

13.7. Comunicar por escrito ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição quando não estiver de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;

13.8. Acompanhar os prazos de entrega;

13.9. A ação da fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

14.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando as boas técnica e normas legais aplicáveis.

14.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

14.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

14.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto dos departamentos requisitantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

14.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela departamento requisitante, cujas reclamações se obriga a atender.

14.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do objeto do contrato.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos dos art. 155 a 162 da Lei nº. 14.133/2021.

Cananéia, 06 de março de 2025.

---

**VANESSA AGUILAR DE OLIVEIRA**  
Gestora de Licitações e Contratos

---

**CAMILA MARTINS MORENO**  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor médio foi definido com base em pesquisas realizadas com fornecedores da região e atas do PCNP.

ITEM	SERVIÇO	Eleto Xpres	Prefeitura de Porto Lucena	Pref. Sao Gabriel da Palha	Nova alianca	SEASTER - PA	Pref. Itaúna do Sul	I.F. Baiano	VALOR MEDIO
1	Instalação - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 577,50	R\$ 750,00	R\$ 150,00	R\$ 417,40		R\$ 482,48
2	Instalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 577,50	R\$ 800,00	R\$ 150,00	R\$ 478,99	R\$ 200,00	R\$ 458,07
3	Instalação - tipo split 18.000 BTUS		R\$ 316,67	R\$ 650,96		R\$ 150,00	R\$ 556,24		R\$ 418,47
4	Instalação - tipo split 36.000 BTUS		R\$ 460,00	R\$ 799,00		R\$ 185,00	R\$ 660,75		R\$ 526,19
5	Desinstalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 133,33		R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 236,76		R\$ 224,02
6	Limpeza - tipo janela 7.500 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00			R\$ 80,00	R\$ 192,00
7	Limpeza - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 500,00		R\$ 144,93	R\$ 80,00	R\$ 234,16
8	Limpeza - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 280,00	R\$ 500,00		R\$ 144,93	R\$ 90,00	R\$ 235,82
9	Limpeza - tipo split 18.000 BTUS		R\$ 150,00	R\$ 300,00			R\$ 170,93	R\$ 90,00	R\$ 177,73
10	Limpeza - tipo split 36.000 BTUS		R\$ 166,67	R\$ 350,00			R\$ 156,63	R\$ 200,00	R\$ 218,33
11	Carga de gás - janela 7.500 BTUS	R\$ 280,00	R\$ 263,33		R\$ 400,00		R\$ 192,89	R\$ 210,00	R\$ 269,24
12	Carga de gás - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 263,33		R\$ 500,00		R\$ 192,89	R\$ 210,00	R\$ 313,24
13	Carga de gás - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 263,33		R\$ 500,00		R\$ 192,89	R\$ 130,00	R\$ 297,24
14	Carga de gás - tipo split 18.000 BTUS		263,33				R\$ 192,89	R\$ 160,00	R\$ 205,41
15	Carga de gás - tipo split 36.000 BTUS		426,67				R\$ 266,49	R\$ 180,00	R\$ 291,05

**VANESSA AGUILAR DE OLIVEIRA**

Gestora de Licitações e Contratos

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - Cananéia/SP - CEP. 11900-000

Fone/Fax: (13) 3851 - 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

CRENCIAMENTO N° 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025  
EDITAL N° 045/2025

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender os departamentos da Prefeitura, nos termos e condições do Edital nº 045/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do  
interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG n° xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital n° 045/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**  
**EDITAL Nº 045/2025**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. André Nogueira Sanches, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 132.444.968-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cananéia/SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxxx SSP/xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 002/2025 – Processo nº 059/2025 – Edital nº 045/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições a seguir estabelecidas.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender os departamentos da Prefeitura.

**CLAÚSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 002/2025 - Processo nº 059/2025 - Edital nº 045/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital nº 045/2025, bem como seus anexos.

**CLAÚSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1. O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, de modo que a demanda será igualmente dividida através da ordem de colocação na lista de credenciados, feita por sorteio.

3.3. Após a assinatura do deste contrato, o fornecimento deverá ter início imediato, caso haja demanda de algum departamento.

**CLAÚSULA IV – DAS CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

4.1. O início do serviço se dará imediatamente após a assinatura do contrato, caso haja demanda de algum departamento.

4.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CRENCIADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CRENCIADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização do fiscal do CONTRATO e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

4.4. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da CRENCIANTE ou na oficina da CRENCIADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

4.5. A CRENCIADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à CRENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.6. A CRENCIADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

- 4.7. A CREDENCIADA deverá manter a CREDENCIANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. A CREDENCIADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. A CREDENCIADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CREDENCIANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.10. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 4.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação.
- 4.12. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.
- 4.13. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.

**CLAÚSULA V – DO VALOR DE CADA ITEM E DO PAGAMENTO**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Instalação - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 482,48
2	Instalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 458,07
3	Instalação - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 418,47
4	Instalação - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 526,19
5	Desinstalação - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 224,02
6	Limpeza – tipo janela 7.500 BTUS	R\$ 192,00
7	Limpeza - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 234,16
8	Limpeza - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 235,82
9	Limpeza - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 177,73
10	Limpeza - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 218,33
11	Carga de gás - janela 7.500 BTUS	R\$ 269,24
12	Carga de gás - tipo split 9.000 BTUS	R\$ 313,24
13	Carga de gás - tipo split 12.000 BTUS	R\$ 297,24
14	Carga de gás - tipo split 18.000 BTUS	R\$ 205,41
15	Carga de gás - tipo split 36.000 BTUS	R\$ 291,05

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Departamento solicitante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 5.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento, para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.
- 5.3. O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000  
Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

5.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.7. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CREDENCIANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544/95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

5.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

**R** = valor da correção procurada;

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLAÚSULA VI – DA VIGÊNCIA**

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

7.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

7.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

7.3. Designar servidor responsável pela gestão do contrato, que além de suas atribuições, deverá atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeram.

7.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

7.5. Aplicar, se necessárias, sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 14.133/21.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

7.7. Comunicar por escrito ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição quando não estiver de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;

7.8. Acompanhar os prazos de entrega;

7.9. A ação da fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLAÚSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando as boas técnicas e normas legais aplicáveis.

8.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante

**Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

todo o período em que se mantiver credenciado.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

8.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto dos departamentos requisitantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela departamento requisitante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do objeto do contrato.

### **CLAÚSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

9.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

9.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

9.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

9.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100 - Email: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

9.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

## **CLAÚSULA X - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

10.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## **CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLAÚSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. O credenciado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

## **CLAÚSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAÚSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura de Cananéia/SP.

## **CLAÚSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

15.1. A Prefeitura de Cananéia/SP encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLAÚSULA XVI – DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cananéia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

André Nogueira Sanches  
Prefeito

---

CRENCIADO  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, interessada em participar do Credenciamento n° 002/2025, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**CRENCIAMENTO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**  
**EDITAL N° 045/2025**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ N°:  
CREDENCIADA:  
CNPJ N°:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

**RESPONSÁVEL**  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)